



Autógrafo de Lei nº 23/2025

PROJETO DE LEI Nº 23/2025

Dispõe sobre a instalação de faixa elevada para a travessia de pedestres em frente aos estabelecimentos de ensino do município de Leme, e dá outras providências.

Art. 1º Determina a instalação de faixas elevadas em frente às Escola do município de Leme.

Parágrafo único. Refere-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada em via pública no mesmo nível da calçada adjacente em material próprio para o tráfego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contratantes para melhor visualização do motorista, objetivando a maior segurança aos alunos e à comunidade escolar em seus descolamentos.

Art. 2º A instalação deverá ser feita nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 738 de 06 de setembro de 2018.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 18 de março de 2025.

**CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente**